

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 110/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Convívio Popular “Arraial de S. Roque” – Angariação de fundos para a Festa Nossa Senhora das Febres

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Largo da Capela de Nossa Senhora das Febres, Bairro da Beira-Mar, União de Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 25 de julho de 2026

Horário Autorizado:

1 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 25 de julho (sábado): das 16h00 às 24h00.**

- Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído para **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz**, para o **dia 25 de julho** no horário proposto pelo requerente, nomeadamente das **22h00 às 00h00**, para o local onde se verificará amplificação sonora.

2 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*

